

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CAPANEMA**

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, CORDENADOR FAZENDÁRIO DE CAPANEMA, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura de ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 122017820000024-3, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Rua João Pessoa 2303, Centro – Capanema-PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PONTES

Auditor Fiscal de Receitas Estaduais

Matrícula: 0556998201

RAZÃO SOCIAL: A. C. DE S. PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.350.794-2

PERÍODO: 10/2011 A 12/2012

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N - BAIRRO:

PERPETUO SOCORRO . COMPLEMENTO : ANEXO B

CEP: 68.600.000 - BRAGANÇA/PA

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO

COORDENADOR - CERAT -CAPANEMA/PA

Protocolo: 247367

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**CERAT MARITUBA**

O Ilmo Sr. **MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES**

COORDENADOR FAZENDÁRIO EM EXERCÍCIO DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foram lavrados contra a mesma, no curso da **Ordem de Serviço nº 092017820000681-3**, os **Autos de Infração e Notificação Fiscal nº 092017510001080-6 e nº 092017510001082-2**, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, III, e § 3º, III, da Lei nº 6.182, de 30/12/1998, e alterações posteriores, a pagarem ou apresentarem defesa no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, na sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual. Ressalta-se que a presente modalidade de notificação foi adotada após insucesso na entrega junto ao endereço indicado no cadastro de contribuintes, e após infrutíferas as tentativas de contato por meio do telefone e do e-mail também indicados no cadastro.

CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL: BOM GOSTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: BOM GOSTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.283.498-2

CNPJ: 08.672.881/0001-07

Marituba – Pará, 9de novembro de 2017

MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES

COORDENADOR FAZENDÁRIO EM EXERCÍCIO

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 247118

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT BREVES

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, CORDENADOR FAZENDÁRIO DE CAPANEMA, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos representantes da empresa **REBELO & ALVES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA**, Inscrição Estadual 15.233.085-2 que foi lavrado contra a mesma **NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 052017820000111-6**, referente à **ORDEM DE SERVIÇO** de mesmo número, ficando **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15(quinze)dias contados da data desta publicação, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei 6.182/98, art. 11 e arts 65 e 66 da Lei 5.530/89, c/c arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4676/01.

- CÓPIA DO DOC. FISCAL REF. À ENTRADA DE EQUIP.ECF NO ESTABELECIMENTO, REF. TAD 10229

- PEDIDO/CESSAÇÃO DE USO DE ECF

MANOEL SOARES MATOS FILHO

COORDENADOR CERAT BREVES

Protocolo: 247149

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - CERAT BELÉM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os **AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - AINF´S**, originários de Termos de Apreensão e Depósito - TAD´S, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	CONTRIBUINTE	INS.EST/CNPJ/CPF
322017510001622-0	322017390001480-2	OPEN CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA	15.490.083-4
322017510001764-1	322017390001497-7	M J BRITO VIEIRA	15.234.461-6
492017510000547-1	492017390000348-5	ÓTICA NAZARÉ	15.223.300-8
372017510000743-1	642013390001762-0	ARTFIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	15.170.631-0
492017510000285-5	492017390000232	JOANA DARC SANTOS DE SOUZA	100.841.342-91

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 247178

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CERAT BREVES

O ILMº SR. COORDENADOR REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-CERAT BREVES, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos representantes da empresa **POSTO BREVES LTDA**, Inscrição Estadual 15.136.960-7 que foi lavrado contra a mesma **NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 052017820000109-4**, referente à **ORDEM DE SERVIÇO** de mesmo número, ficando **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15(quinze)dias contados da data desta publicação, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei 6.182/98, art. 11 e arts 65 e 66 da Lei 5.530/89, c/c arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto 4676/01.

- CÓPIA DO DOC. FISCAL REF. À ENTRADA DE EQUIP.ECF NO ESTABELECIMENTO, REF. TAD 10229

- PEDIDO/CESSAÇÃO DE USO DE ECF

MANOEL SOARES MATOS FILHO

COORDENADOR CERAT BREVES

Protocolo: 247146

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o **Termo de Conclusão de Fiscalização nº 012017370000070-9** originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória referente ao período **01/2013 até 12/2013**, para a firma **BOULEVARD COMÉRCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI**, Insc. Est. **15.291.648-2**.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com a Auditora Fiscal responsável, **José Otávio Bandeira Costa**, nesta Coordenação localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco, no Bairro de São Braz, Belém – Pará, fone: 91-3039-8500.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 247183

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CAPANEMA

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, CORDENADOR FAZENDÁRIO DE CAPANEMA, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura de ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 122017820000023-5, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Rua João Pessoa 2303, Centro – Capanema-PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PONTES

Auditor Fiscal de Receitas Estaduais

Matrícula: 0556998201

RAZÃO SOCIAL: A. C. DE S. PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.350.794-2

PERÍODO: 10/2011 A 12/2012

ENDEREÇO: PÇA DA REPÚBLICA, 538 - BAIRRO: ALDEIA

CEP: 68.600.000 - BRAGANÇA/PA

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO

COORDENADOR - CERAT -CAPANEMA/PA

Protocolo: 247362

OUTRAS MATÉRIAS**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS****PORTARIA CONJUNTA N. 002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIO - TARF, em conjunto com os PRESIDENTES DA PRIMEIRA e SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTOS, considerando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto n. 3.578, de 26 de julho de 1999, que aprova o Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os dias e horários de sessões de julgamentos das Câmaras e do Pleno do TARF, conforme constante do Anexo Único.

1º A Secretaria do TARF observará, na marcação de pauta de julgamento, o previsto na presente portaria.

2º Em caráter excepcional, em função de acúmulo de processos, poderá ser marcada pauta de julgamento em data diversa do estabelecido no Anexo Único, observado os limites estabelecidos nos arts. 25 e 26 do Decreto n. 3.578/1999.

Art. 2º A fixação de datas a que se refere o art. 1º, tem como finalidade o agendamento prévio de calendário, ficando a realização de sessões condicionada à existência de pauta de julgamento publicada no Diário Oficial do Estado, na forma do § 1º do art. 23 do Decreto n. 3.578/1999.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Wladimir Nogueira Júnior

Presidente do TARF

Carlos Alberto Martins Queiroz

Presidente da 1ª CPJ

Marcos Augusto Catharin

Presidente da 2ª CPJ

ANEXO UNICO

(a que se refere o art. 1º)

CÂMARA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Pleno	TERÇAS-FEIRAS	11:00
1ª CPJ	SEGUNDAS-FEIRAS E QUARTAS-FEIRAS	9:00
2ª CPJ	TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS	9:00

ACÓRDÃO**PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.5551- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12595 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000725-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD - DOAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. 1. Não ocorre fato gerador do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, nos moldes do art. 10, inciso II, da Lei Estadual n. 5.529/1989, quando comprovada a impossibilidade de transmissão de bens em comum entre cônjuges casados sobre o regime de comunhão universal, salvo nas exceções previstas em lei. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/10/2017.

ACÓRDÃO N.5552- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12597 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000726-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD - DOAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. 1. Não ocorre fato gerador do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, nos moldes do art. 10, II, da Lei Estadual n. 5.529/1989, quando comprovada a impossibilidade de transmissão de bens em comum entre cônjuges casados sobre o regime de comunhão universal, salvo nas exceções previstas em lei. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/10/2017.

ACÓRDÃO N.5553- 1ª. CPJ. RECURSO N. 11669 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 062011510000044-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. NÃO RECOLHIMENTO 1. Devem ser excluídos do lançamento tributário os valores que ali constarem de forma indevida, comprovado por meio de diligência fiscal pertinente. 2. Deixar de recolher ICMS relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada constitui infração à legislação tributária, submetendo o contribuinte as sanções cabíveis. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/10/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/10/2017.